



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIDOC/CMEMO/SEMEI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1. O presente Estudo Técnico Preliminar aborda a necessidade de **higienização e limpeza**, por profissional especializado, de um conjunto de 16 (dezesseis) peças do Museu da Justiça Militar da União, abaixo especificadas, agrupadas em 11 (onze) itens, que compõem a exposição de longa duração:

Item	Peça museológica	Dimensões	Registro Museal	Imagem
1	Conjunto de 3 lustres de vidro e metal "D. Pedro II"		95.00022	
2	1 lustre rústico vidro e metal		2025.0009	

3	1 Pintura com moldura representando Alberto Santos Dumont	244 x 166 x 7,5 cm	95.0006	
4	1 Pintura com moldura representando D. João VI	142 x 115 x 8,5cm	95.0001	
5	1 Pintura com moldura representando Duque de Caxias	250 x 166 x 8,5 cm	95.0005	
6	1 Pintura com moldura representando Marquês de Tamandaré	241 x 160 x 8,5 cm	95.0004	

7	1 Pintura com moldura representando D. Pedro I	146 x 118 x 10 cm	95.0002	
8	1 Pintura com moldura representando D. Pedro II	146 x 118 x 10 cm	95.0003	
9	1 Pintura com moldura representando Augusto Teixeira de Freitas	146 x 120 x 9,5cm	95.0007	
10	Conjunto de 1 espada e 2 bainhas de metal	Espada: 91,5x12x3cm Bainhas: 84,3x4x1,5cm	96.0049	
11	Conjunto de 1 espada e 1 bainha de metal	Espada: 91,5x12x3cm Bainha: 84,3x4x1,5cm	2024.0005	

2. É imprescindível ressaltar que o processo de restauração/higienização de obras de arte demanda a expertise de profissionais especializados, que utilizam materiais e ferramentas adequadas para garantir que as intervenções não prejudiquem ainda mais a integridade da peça.
3. Este estudo se baseia nas informações fornecidas pela unidade demandante apresentadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD (4298112), no Processo SEI nº 009998/25-00.109.
4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sob [ID 57](#), publicado no sítio eletrônico da Justiça Militar da União.
5. A Equipe de Planejamento de Contratação encontra-se designada pela Portaria 10366 (4319171), de 19 de maio de 2025.

2 – NECESSIDADE

2.1 – Descrição da Necessidade

1. O presente estudo técnico preliminar enfatiza a urgência da higienização e limpeza das peças do Museu da Justiça Militar da União especificadas no Tópico 1 deste ETP (pinturas com moldura, lustres rústicos, espadas e bainhas), integrantes do acervo histórico da JMU, devido às sujidades superficiais e aderidas apresentadas, e danos tais como abrasões e manchas de oxidações. Esta intervenção se torna fundamental para evitar uma deterioração progressiva que poderia comprometer irremediavelmente as peças, impossibilitando a reversão dos defeitos.

2.2 – Descrição dos Requisitos da Contratação

1. *Requisitos de capacitação:* A presente contratação deve ser atendida por profissional com notória especialidade em higienização/restauração de obras de arte e peças museológicas.
2. *Requisitos de fornecimento dos insumos e profissionais qualificados:* Todo o material utilizado para a higienização será fornecido pela contratada, que deverá realizar os serviços em atelier com a estrutura adequada ou nas dependências do Museu da JMU, e que empreguem funcionários qualificados e com experiência para execução dos serviços contratados.
3. *Requisitos de traslado das peças:* A contratada deverá se responsabilizar pelo adequado transporte para retirada e devolução das peças em questão, e deverá garantir o adequado acondicionamento em invólucro próprio para evitar maiores danos ao bem.
4. *Requisitos de garantia dos serviços:* A garantia dos serviços prestados abrange toda a vigência do contrato e 12 (doze) **meses adicionais após o término**. Nesse período, serão corrigidos, sem custos para a contratante, quaisquer defeitos ou falhas identificados, mesmo em serviços já aceitos.
5. *Requisitos de vistoria:* haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado; portanto, será assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
6. *Requisitos de sustentabilidade/acessibilidade:* Os critérios de sustentabilidade/acessibilidade indicados pela Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade (SGSOA), se houver, serão tratados na elaboração do Termo de Referência.

3 – SOLUÇÃO

3.1 Levantamento de mercado

1. O mercado de higienização e conservação de peças museológicas apresenta variação significativa de preços, dependendo da complexidade dos objetos e da especialização requerida. Dessa forma, não basta conduzir uma pesquisa de contratos públicos e editais de licitação de serviços similares para fins de levantamento de preços. A higienização e limpeza das 16 (dezesesseis) peças museológicas do acervo do Museu da JMU requerem uma abordagem diferenciada para cada tipo de material e complexidade, sendo fundamental realizar vistoria prévia com profissionais especializados para obter orçamentos mais precisos, considerando as particularidades de cada peça e os procedimentos técnicos específicos necessários para sua adequada conservação.
2. As características de cada peça, como a composição do vidro e metal dos lustres, a natureza das pinturas em tela e suas molduras, e a constituição metálica das espadas e bainhas determinam as metodologias de limpeza, os produtos a serem empregados e o nível de especialização da mão de obra. As dimensões, particularmente das pinturas, são um fator relevante que influencia a logística de manuseio, a necessidade de equipamentos específicos e o tempo de execução do serviço.
3. Tratando-se, portanto, de serviços altamente especializados, existe uma enorme dificuldade de encontrar profissionais restauradores em Brasília, o que ocasionou a esta Equipe de Planejamento da Contratação conseguir apenas um orçamento, da Empresa Restauro e Arte. As empresas foram primeiramente contactadas por e-mail em 26 de maio do corrente ano (fiscal@gruponucleoempresarial.com.br, raulcarvalho1@me.com e giguerra68@gmail.com). Em 06 de junho, reiterou-se o pedido de orçamento e incluiu-se, desta feita, outra empresa especializada, com envio de email para casadoartesaodf@gmail.com. Na data de 17 de junho, renovou-se outra vez a solicitação, porém nenhuma das empresas consultadas responderam ao pedido de orçamento, conforme relatado no documento "Acompanhamento de Cotação MUSEU" (4433530) .
4. Os valores encontram-se informados na tabela constante do Tópico "3.4 - Estimativa do valor da contratação".

3.2 – Descrição da solução como um todo

1. A higienização por um profissional especializado é a medida preventiva essencial para interromper o ciclo de deterioração e preservar a integridade histórica e estética das peças. Por tanto, faz-se necessária a contratação de um profissional de notória especialização em higienização/restauração de obras de arte e peças museológicas. A qualificação se dará por meio de apresentação de certificado de capacidade técnica e/ou currículo contendo relação de serviços similares realizados anteriormente.
2. A atuação de um especialista garantirá não apenas a correção dos danos existentes, mas também a aplicação de técnicas e materiais adequados que promoverão a estabilidade e durabilidade das peças higienizadas. Dessa forma, o tratamento não apenas resgatará a beleza e autenticidade das peças, mas também garantirá a preservação para as futuras gerações.
3. Faz-se necessário ainda que algumas peças sejam transportada pela contratada, tanto na retirada quanto na devolução, de forma a garantir o acondicionamento adequado para o traslado seguro dos objetos.
4. Com fundamento no [Art. 74, Inciso III, alínea g, da Lei nº 14.133/2021](#), que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, justificamos a contratação direta de um serviço especializado de higienização/restauração de obra de arte por meio da modalidade de **inexigibilidade de licitação**.
5. A presente contratação se fundamenta na notória especialização do profissional selecionado para realizar o tratamento das peças. O restaurador Marcos Faria, da empresa Restauro e Arte, apresentou por meio do seu Portifólio 4394645 e Currículo (4428661), informações que comprovam sua experiência e formação na área de conservação e restauração de acervos museológicos, possui um histórico comprovado de trabalhos bem-sucedidos em restauração de obras de arte de valor histórico e cultural conforme se verifica dos atestados de capacidade técnica 4428558, 4428650, 4428652 e 4428656. Por essa razão, a equipe de planejamento entende que essa é a melhor alternativa para atender a demanda de restauração das peças em questão.
6. A contratação da Restauro & Arte se justifica pela notória especialização de seu responsável técnico, Marcos Faria, conforme o Art. 74, § 3º, da Lei 14.133/2021. Conforme se verifica no **Portifólio** 4394645 e **Currículo** (4428661), Faria é técnico em Conservação e Restauração pela FAOP, atuou na coordenação de obras do Grupo Oficina de Restauro, responsável por revitalizações em Minas Gerais, e foi aprovado em 1º lugar em concurso para restaurador no GDF. Sua experiência técnica abrange intervenções em diversos suportes, incluindo a Maquete de Brasília, o Museu das Minas e do Metal, a Basílica de Bom Jesus de Matosinhos e o Instituto Histórico de Pitangui. Essa trajetória comprova a adequação técnica do profissional.
7. Portanto, a contratação direta do serviço especializado de restauração/higienização de obra de arte com base na **inexigibilidade de licitação** se apresenta como a alternativa mais adequada e eficiente para garantir a preservação e valorização do patrimônio cultural da instituição, assegurando a qualidade e autenticidade da intervenção realizada pelo profissional.

3.3– Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. De acordo com levantamento realizado no acervo museal, verificou-se a necessidade de higienização de 16 (dezesseis) peças, agrupadas em 11 (onze itens), conforme tabela a seguir:

Lote	Item	Peça museológica	Dimensões	Registro Museal
Único	1	Conjunto de 3 lustres de vidro e metal "D. Pedro II"		95.00022
	2	1 lustre rústico vidro e metal		2025.0009
	3	1 Pintura com moldura representando Alberto Santos Dumont	244 x 166 x 7,5 cm	95.0006
	4	1 Pintura com moldura representando D. João VI	142 x 115 x 8,5cm	95.0001
	5	1 Pintura com moldura representando Duque de Caxias	250 x 166 x 8,5 cm	95.0005
	6	1 Pintura com moldura representando Marquês de Tamandaré	241 x 160 x 8,5 cm	95.0004
	7	1 Pintura com moldura representando D. Pedro I	146 x 118 x 10 cm	95.0002
	8	1 Pintura com moldura representando D. Pedro II	146 x 118 x 10 cm	95.0003
	9	1 Pintura com moldura representando Augusto Teixeira de Freitas	146 x 120 x 9,5cm	95.0007
	10	Conjunto de 1 espada e 2 bainhas de metal	Espada: 91,5x12x3cm Bainhas: 84,3x4x1,5cm	96.0049
	11	Conjunto de 1 espada e 1 bainha de metal	Espada: 91,5x12x3cm Bainha: 84,3x4x1,5cm	2024.0005

2. A quantidade de objetos museais a serem higienizados tem por base o acervo museológico total, composto de 850 itens catalogados, cujo catálogo pode ser conferido no repositório institucional INTEGRA-JMU, disponível no endereço eletrônico <https://dspace.stm.jus.br/handle/123456789/12>.

3. Dentre todos as peças catalogadas do acervo museológico, os itens constantes do quadro acima foram selecionados para um tratamento de higienização por serem as principais peças da exposição permanente do Museu da JMU, somando-se ao fato de que nunca foram higienizados com rigor técnico, sendo, portanto, essencial e urgente esse serviço para fins de preservação desses objetos que guardam a memória institucional.

3.4 – Estimativa do Valor da Contratação

1. Os valores obtidos por meio das propostas recebidas foram os seguintes:

Lote	Item	Peça museológica	Dimensões	Registro Museal	Proposta de higienização Empresa "Arte e Restauro"	SEI nº (link)
Único	1	Conjunto de 3 lustres de vidro e metal		95.00022		
	1.1	Lustre D. Pedro II			R\$ 1.850,00	4391354
	1.2	Lustre D. Pedro II			R\$ 1.850,00	4391365
	1.3	Lustre D. Pedro II			R\$ 1.850,00	4391367
	2	1 (um) lustre rústico vidro e metal		2025.0009	R\$ 1.850,00	4391374
	3	1 (uma) Pintura com moldura representando Alberto Santos Dumont	244 x 166 x 7,5 cm	95.0006	R\$ 980,00	4391409
	4	1 (uma) Pintura com moldura representando D. João VI	142 x 115 x 8,5cm	95.0001	R\$ 780,00	4391387
	5	1 (uma) Pintura com moldura representando Duque de Caxias	250 x 166 x 8,5 cm	95.0005	R\$ 980,00	4391403
	6	1 (uma) Pintura com moldura representando Marquês de Tamandaré	241 x 160 x 8,5 cm	95.0004	R\$ 980,00	4391378
	7	1 (uma) Pintura com moldura representando D. Pedro I	146 x 118 x 10 cm	95.0002	R\$ 780,00	4391391
	8	1 (uma) Pintura com moldura representando D. Pedro II	146 x 118 x 10 cm	95.0003	R\$ 780,00	4391398
	9	1 (uma) Pintura com moldura representando Augusto Teixeira de Freitas	146 x 120 x 9,5cm	95.0007	R\$ 780,00	4393772
	10	Conjunto de 1 espada e 2 bainhas de metal	Espada: 91,5x12x3cm Bainhas: 84,3x4x1,5cm	96.0049	R\$ 1.850,00	4391345
	11	Conjunto de 1 espada e 1 bainha de metal	Espada: 91,5x12x3cm Bainha: 84,3x4x1,5cm	2024.0005		
Valor total					R\$ 15.310,00	

3.5 – Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. O parcelamento da solução não é viável, pois poderia comprometer a **manutenção da integridade e a segurança do acervo**. A natureza interconectada do processo de higienização, que exige um ambiente controlado e sequencial para evitar contaminação cruzada ou danos, seria comprometida pelo parcelamento. Além disso, é **imprescindível garantir a harmonização das técnicas e materiais utilizados** em todo o conjunto, evitando inconsistências que possam comprometer a conservação a longo prazo das peças. A divisão do serviço poderia resultar na elevação do risco de falhas na cadeia de custódia das obras e a impossibilidade de garantir a uniformidade da intervenção, comprometendo a qualidade e a durabilidade do tratamento de conservação.

3.6 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o presente objeto.

3.7 – Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico da Justiça Militar da União 2021-2026, e irá contribuir com o **Objetivo 2** – Fortalecer a imagem institucional com o cidadão e a sociedade –, uma vez que o Museu é um espaço que recebe uma média de 1.200 visitantes por ano, entre Faculdades de Direito, Cursos de formação das Forças Armadas, Comitivas, além do público interno e turistas em geral.

2. Ressalta-se ainda o alinhamento com o **Objetivo 4** – Fortalecer a governança e a segurança de dados e informações –, pois os itens a serem higienizados são objetos históricos da Justiça Militar da União, requerendo a devida proteção de dados e informações.

4. PLANEJAMENTO

4.1 – Resultados Pretendidos

1. A contratação do serviço de higienização do acervo museológico da JMU visa alcançar resultados cruciais para a **preservação e valorização** das peças. Pretende-se, primeiramente, **remover contaminantes** como poeira, microrganismos e poluentes que aceleram a degradação dos materiais, garantindo a **estabilidade física e química** do acervo. Em segundo lugar, busca-se a **recuperação estética** das peças, realçando suas características originais e facilitando a fruição pública. Por fim, o serviço contribuirá para a **longevidade do acervo**, assegurando que essas valiosas peças históricas possam ser preservadas e transmitidas às futuras gerações em condições ideais.

4.2 – Providências a serem Adotadas

1. A empresa deverá apresentar certificado de capacidade técnica e/ou currículo que comprove a formação técnica como profissional conservador/restaurador e experiência em serviços similares.

4.3 – Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços de higienização de peças de museu pode gerar alguns impactos ambientais tais como os listados a baixo:

- A escolha de produtos químicos inadequados, por exemplo, pode resultar na **contaminação do solo e da água** devido ao descarte impróprio, além de liberar **compostos orgânicos voláteis (COVs)** no ar, prejudicando a qualidade do ar interno e externo.
- O consumo excessivo de **água e energia** durante os processos de limpeza também representa um impacto significativo, especialmente se não forem adotadas práticas de uso consciente.
- Além disso, a geração de **resíduos sólidos perigosos**, como luvas contaminadas, panos com resquícios de produtos químicos e embalagens vazias, exige um plano de gerenciamento e descarte adequado para evitar a poluição e riscos à saúde humana e ambiental.

Considerando a análise da Seção de Gestão Socioambiental e Acessibilidade contidas na Informação SGSOA nº 4450254, a legislação e as normas técnicas correlatas ao tema e, considerando, ainda, que os serviços contratados incorrem em atuação de prepostos ou colaboradores da CONTRATADA, mesmo que eventualmente, nas dependências do STM ou de unidades da JMU, serão inseridos os seguintes itens no Termo de Referência:

- a. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.
- b. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.
- c. A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas informações contidas no Plano de Logística Sustentável do Superior Tribunal Militar (PLS-STM 2022-2026) relacionados ao objeto contratual, bem como do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Superior Tribunal Militar (PGRS-STM 2022-2026), ambos disponíveis em <https://www.stm.jus.br/gestao-estrategica/pagina-inicial-gest-estrategica/gestao-socioambiental>;
- d. A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.
- e. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente da ANVISA, quando aplicável, incluindo a proibição e o controle de substâncias restritas ou de uso proscrito, e o descarte adequado de resíduos e efluentes.
- f. A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança referentes ao objeto desta contratação.
- g. A CONTRATADA, para a adoção de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, atendendo também ao disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, deverá:
 1. Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício;
 2. Utilizar produtos biodegradáveis, salvo quando não disponível no mercado distribuidor.

3. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e a substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
 4. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
 5. Observar a legislação vigente da ANVISA para o uso de álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;
 6. Não utilizar corantes em produtos de uso rotineiro por seres humanos que não atendam aos critérios de segurança e aos limites estabelecidos na legislação sanitária vigente da ANVISA.
 7. Proibir a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, em desconformidade com a legislação vigente da ANVISA, visando à redução da exposição da população aos riscos de câncer.
 8. Empregar materiais que atendam à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- h. Sempre que possível, os materiais utilizados pela CONTRATADA devem ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais atóxicos, biodegradáveis e/ou recicláveis, preferencialmente reciclados, em conformidade com as normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2. Os materiais que incluem plástico em sua composição devem, preferencialmente, ser derivados de fontes renováveis não baseadas em petróleo, como o etanol proveniente da cana-de-açúcar.
- i. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias a serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- j. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, sendo desejável o uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;
- k. Sempre que possível, deve haver preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, conforme disposto no Art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012;
- l. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas, se for o caso, os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;
- m. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo CONTRATANTE.
- n. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços nas dependências do STM, incluindo materiais contaminados (como luvas, panos, swabs e embalagens de produtos químicos). A destinação deverá atender à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como às diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do STM (PGRS-STM 2022-2026).
- o. A CONTRATADA deverá apresentar a Ficha com Dados de Segurança (FDS) de todos os produtos químicos aplicáveis utilizados nas dependências do STM. A FDS deverá estar de acordo com a ABNT NBR 14725:2023, que atende ao Sistema Globalmente Harmonizado (GHS) de classificação e rotulagem de produtos químicos. Alternativamente, poderá ser apresentada ficha técnica do produto, laudo técnico, certificação ou rótulo emitido por laboratório ou organismo acreditado pelo INMETRO, ou ainda indicação de meio para obtenção da FDS no sítio eletrônico oficial do fabricante, de forma a permitir a verificação das informações de segurança dos produtos fornecidos.

Logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: a contratada se responsabilizará pela coleta e destinação final adequada de resíduos sólidos e embalagens utilizadas, conforme legislação ambiental (Lei nº 12.305/2010 – PNRS).

5. VIABILIDADE

5.1 – Declaração de Viabilidade

1. Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento declara **viável** a presente contratação, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

AIRTON GUIMARÃES XAVIER

Coordenador da CMEMO

Integrante Demandante

ELAINE LIMA ALVES

Chefe da SEMEI

Integrante Técnica

CARLOS CESAR NEVES DE OLIVEIRA

Assistente III

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **AIRTON GUIMARAES XAVIER, INTEGRANTE DEMANDANTE**, em 28/07/2025, às 14:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE LIMA ALVES, INTEGRANTE TÉCNICO**, em 28/07/2025, às 16:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS CESAR NEVES DE OLIVEIRA, INTEGRANTE ADMINISTRATIVO**, em 28/07/2025, às 16:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4422884** e o código CRC **6C03BA72**.

4422884v21

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF